



## PROCESSO N.º 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

### AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, situada a Rua Duarte de Abreu n.º 90, Bairro Centro , **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004, bem como o transporte rodoviário dos resíduos coletados para aterro sanitário contratado pelo Município, utilizando-se de caminhão equipado com implemento compactador, fornecendo motorista e coletores (garis), tudo na forma deste edital e cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o presente edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no seguinte endereço: Rua Duarte de Abreu, n.º 90 Bairro Centro e nos dias:

1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 10:00 horas do dia 20/04/2021 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.



2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/04/2021, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

As empresas ou pessoas físicas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:30 h do dia especificado para abertura da sessão pública da licitação.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00h às 16:00h. Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone (32) 3272-0521.

Simão Pereira/MG, em 06 de abril de 2021.

Emerson Correa Gomes  
Pregoeiro Municipal



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

### Processo n.º 034/2021

A Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG, com sede na situada na Rua Duarte de Abreu, n.º 90, centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:

**1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de abril de 2021 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/04/2021, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1.1 – PROCESSO N.º 034/2021

1.2 – Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n.º 3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0050 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

2.1 – É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004.

2.2 – Para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1, exige-se que a empresa utilize caminhão equipado com implemento compactador de lixo, com capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, movido a combustível diesel, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento, bem como forneça, também 01 (um) motorista devidamente habilitado e 02 (dois) coletores (garis), com os respectivos equipamentos de segurança necessários.

2.3 – A coleta “porta a porta” ocorrerá de segunda a sexta-feira, na zona urbana do Município de Simão Pereira, bem como em seus Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, nos termos do detalhamento contido neste Termo de Referência, com o posterior encaminhamento para o aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Município de Juiz de Fora/MG.



2.4 – Exige-se que a empresa que vier a ser contratada possua um segundo caminhão, com as mesmas especificações que aquelas descritas na cláusula 2.1, também em perfeito estado de funcionamento, para o fim de reserva técnica caso verificada a impossibilidade de utilização do primeiro.

2.5 – A empresa que vier a ser contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal empregados com as devidas habilitações e conhecimentos necessários para que possa substituir aqueles inicialmente designados para a prestação dos serviços descritos neste Edital mas que não possam fazê-lo, temporária ou permanentemente.

2.6 – As exigências contidas nos itens 2.4 e 2.5 justificam-se pelo fato de o serviço a ser licitado ser essencial e de natureza contínua, tudo no melhor interesse da Administração Pública.

2.7 – Estima-se em aproximadamente 1.692 Km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais a serem percorridos para a efetiva e completa prestação dos serviços objeto deste Projeto.

2.8 – Caso a licitante tenha interesse na realização de visita técnica para quaisquer esclarecimentos ou informações sobre as rotas e condições das estradas, a mesma poderá entrar em contato com a Prefeitura de Simão Pereira através do telefone: (32) 3272-0521, nos dias úteis, de 9:00(nove) h às 16:00 (dezesseis) h, estando a visita condicionada a disponibilidade do Secretário de Obras, Sr. Claudinei Thomaz de Souza, ou outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar o acompanhamento da licitante durante a visita.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, no endereço supracitado, nos dias:



**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às 10:00 (dez) horas do dia 20/04/2021 no endereço acima aos cuidados do pregoeiro, podendo ser utilizado o envio, via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia 20/04/2021, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os licitantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes nas datas informadas nos itens 1 e 2 acima, resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:30 h do dia especificado no item anterior.

3.3 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso do envio pelos correios.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**



4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 10:00 h do dia 20 (vinte) de abril de 2021.

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ n.º \_\_\_\_\_**

5.2 – Na proposta de preços deverá constar:



5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.



6.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido. As autenticações podem ser as realizadas por meio de cartório físico ou digital.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ n.º \_\_\_\_\_**

OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:



6.2.1 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado com a última alteração contratual averbada, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

6.2.2 – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**Anexo VI**), especificando:

6.2.5.1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.5.2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.5.3 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.6 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.7 – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado neste edital e anuência quanto às exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



6.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos – ou positiva com efeitos de negativa – relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com data igual ou posterior a 04 de novembro de 2014, com plena eficácia e vigência.

6.3.3 – Prova de Regularidade por meio de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, junto ao Estado e ao Município da sede do proponente;

6.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.4.1 – Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da circunscrição da sede da empresa licitante, bem como de seu responsável técnico, registro este vigente e sem qualquer impedimento;

6.4.2 – Relação detalhada dos 02 (dois) veículos automotores necessários à execução do objeto da contratação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante e assinada por seu representante legal, constando no mínimo o modelo, a capacidade e o ano de fabricação, devendo estes veículos serem:

6.4.2.1 – 02 (dois) caminhões com implemento do tipo compactador de lixo, com capacidade volumétrica de aproximadamente 12m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e



coletor/retentor de chorume, combustível a diesel, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento – sendo um destes veículos para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do outro (reserva técnica) – destinado à coleta dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, gerados pelo Município de Simão Pereira/MG, e posterior transporte até aterro sanitário contratado pelo Município.

6.4.3 – Comprovar a disponibilidade dos veículos detalhados no item anterior apresentado:

6.4.3.1 – Cópia autenticada por qualquer meio legal dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular indicando serem de propriedade da empresa licitante; ou

6.4.3.2 – Não sendo a empresa proponente proprietária destes veículos, apresentar cópias autenticadas por qualquer meio legal dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular acompanhado de contrato de locação firmado com o proprietário destes veículos. Referido contrato deverá apresentar firma reconhecida dos contratantes e possuir prazo de duração mínima igual ao período de vigência da contratação prevista neste certame, contados da data da sessão para abertura dos envelopes; ou

6.4.3.3 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que se compromete a firmar o contrato de locação destes veículos, declaração esta que deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada de cópias autenticadas por qualquer meio legal dos Certificados de Registro e Licenciamento Veicular e declaração de anuência firmada pelo(a) proprietário(a) destes veículos, também com firma reconhecida, em que o proprietário autoriza a empresa licitante, caso vencedora do presente certame, a utilizar os caminhões de sua propriedade para o transporte dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Simão Pereira/MG até unidade de destinação final, por todo o período de vigência contratual contados da data da sessão para abertura dos envelopes.

6.4.4 – Comprovação de aptidão técnica-profissional e técnica-operacional para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto da licitação, a ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para atender ao objeto licitado, na forma prevista no inciso II e §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovando a coleta e o transporte rodoviário de, no mínimo, 40 (quarenta) toneladas por mês;

6.4.4.1 – A Certidão de Acervo Técnico (CAT) referenciada deve estar, obrigatoriamente, em nome de profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a empresa licitante na data prevista para entrega dos envelopes proposta de preço e habilitação, o que será comprovado por documentação pertinente adiante detalhada.

6.4.4.2 – Na Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestado deverá constar, obrigatoriamente, o nome do mesmo profissional, não sendo aceitos referidos documentos com nomes distintos;

6.4.4.3 – Não serão aceitos Certidões e ou Atestados de supervisão, fiscalização ou subcontratação de serviços;

6.4.4.4 – Não será admitida a apresentação de Atestado emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante;

6.4.5 – A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante deverá ser feita através da apresentação:

6.4.5.1 – Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, este livro ou ficha devendo estar registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho, na forma da Lei; ou

6.4.5.2 – Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos e com firma reconhecida das partes contratantes; ou

6.4.5.3 – Contrato Social devidamente registrado na junta comercial, quando se tratar de responsável técnico sócio da empresa proponente.



6.4.6 – Comprovante de inscrição da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

6.4.7 – Certidão de Regularidade (CF) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

6.5 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação

6.5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 01,00 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura de ambos e a indicação de nome e número de registro do responsável pela contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO-CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$



### ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE}} \geq 1$$

6.5.3 – Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92.

6.5.4 – Empresas que apresentarem resultado menor que 01,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

6.5.5 – Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01,00 (um), ou não possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

6.5.6 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado.

6.5.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.5.8 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.636, de 21 de junho de 1993.

6.6 – Não tendo o licitante classificado como vencedor do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo a ele serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, o licitante seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.9 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.11 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município de Simão Pereira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 – Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4 – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 – Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.6 – Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa do item.

7.11 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do valor GLOBAL.

7.12 – Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

7.14 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.



7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Simão Pereira poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.



7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

### **CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da



Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3272-0521.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Simão Pereira.



10.4 – O Município de Simão Pereira poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Simão Pereira o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Simão Pereira a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Simão Pereira, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Simão Pereira, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Simão Pereira.



12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Simão Pereira poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Simão Pereira poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES**

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação de serviços objeto desta licitação.



13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços de transporte escolar.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 – Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.6 – Prestar serviço com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Para acompanhamento e fiscalização, ficam designados previamente os servidores responsáveis, da Secretaria de Obras, Sr. Claudinei Thomaz de Souza, com



registro de pessoa física CPF: 052.837.566-02, ou outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

14.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecida não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

14.3 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO PAGAMENTO**

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em de Simão Pereira.

15.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



15.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União seja emitida com data igual ou posterior a 04 de novembro de 2014.

15.5 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 – No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo telefone: (32) 3272-0521, nos dias úteis, de 9:00(nove) h às 16:00 (dezesseis) h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Simão Pereira, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Matias Barbosa/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta de contrato.

Anexo VI – Modelo Declaração do conhecimento do Edital/Inteiro Teor/Fatos impeditivos

Anexo VII – Manual de Instrução para Gerar o Arquivo Proposta Eletrônica

Anexo VIII – Orientações gerais de participação referente a COVID-19

Simão Pereira/MG, em, 06 de abril de 2021.

Emerson Correa Gomes  
Pregoeiro Municipal



**PROCESSO N.º 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004.

1.2 – Para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1, exige-se que a empresa utilize caminhão equipado com implemento compactador de lixo, com capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, movido a combustível, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento, bem como forneça, também 01 (um) motorista devidamente habilitado, e 02 (dois) coletores (garis), com os respectivos equipamentos de segurança necessários.

1.3 – A coleta “porta a porta” ocorrerá de segunda a sexta-feira, na zona urbana do Município de Simão Pereira, bem como em seus Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, nos termos do detalhamento contido neste Termo de Referência, com o posterior encaminhamento para o aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Município de Juiz de Fora/MG.

1.4 – Exige-se que a empresa que vier a ser contratada possua um segundo caminhão, com as mesmas especificações que aquelas descritas na cláusula 1.1, também em perfeito estado de funcionamento, para o fim de reserva técnica caso verificada a impossibilidade de utilização do primeiro.

1.5 – A empresa que vier a ser contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal empregados com as devidas habilitações e conhecimentos necessários para que possa substituir aqueles inicialmente designados para a prestação dos serviços descritos neste Termo mas que não possam fazê-lo, temporária ou permanentemente.

1.6 – As exigências contidas nos itens 1.4 e 1.5 justificam-se pelo fato de o serviço a ser licitado ser essencial e de natureza contínua, tudo no melhor interesse da Administração Pública.

1.7 – Estima-se em aproximadamente 1.692 Km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais a serem percorridos para a efetiva e completa prestação dos serviços objeto deste Projeto.



## 2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – Caso a licitante tenha interesse na realização de visita técnica para quaisquer esclarecimentos ou informações sobre as rotas e condições das estradas, a mesma poderá entrar em contato com a Prefeitura de Simão Pereira através do telefone: (32) 3272-0521, nos dias úteis, de 9:00(nove) h às 16:00 (dezesseis) h, estando a visita condicionada a disponibilidade do Secretário de Obras, Sr. Claudinei Thomaz de Souza, ou outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar o acompanhamento da licitante durante a visita.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O presente objeto decorre da necessidade de se manter a continuidade do serviço público essencial da coleta “porta a porta” dos resíduos sólidos urbanos públicos e privados, de características domiciliares, gerados pelo Município de Simão Pereira, e da subsequente disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário contratado pelo Município.

3.2 – Justifica-se a presente contratação pela inexistência no rol de veículos do Município, de veículo próprio com as características necessárias para a execução direta deste serviço, bem como de profissionais especializados e em quantidade adequada para o desenvolvimento dos referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

3.3 – Demonstra-se também a necessidade da presente contratação o fato de o Município não possuir disponibilidade econômica para a aquisição de caminhão com implemento compactador, notadamente quando se levantam os altos custos com a utilização deste veículo e sua manutenção (inclusive abastecimento dada a distância a ser percorrida mensalmente como demonstra este termo – 1.692 km).

## 4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – DETALHAMENTO

4.1 – Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas técnicas de segurança, bem como com os detalhes a serem elaborados e ou modificados, com as prescrições contidas no presente projeto básico e demais memoriais específicos de projetos fornecidos ou a serem elaborados, de modo a oferecer todas as condições de segurança durante o desenvolvimento dos trabalhos.

4.2 – Descrição da rota:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004.  1.2 – Para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1, exige-se que a empresa utilize caminhão equipado com implemento	Meses	12	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00



compactador de lixo, com capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, movido a combustível, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento, bem como forneça, também 01 (um) motorista devidamente habilitado, e 02 (dois) coletores (garis), com os respectivos equipamentos de segurança necessários.

1.3 – A coleta “porta a porta” ocorrerá de segunda a sexta-feira, na zona urbana do Município de Simão Pereira, bem como em seus Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, nos termos do detalhamento contido neste Termo de Referência, com o posterior encaminhamento para o aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Município de Juiz de Fora/MG.

1.4 – Exige-se que a empresa que vier a ser contratada possua um segundo caminhão, com as mesmas especificações que aquelas descritas na cláusula 1.1, também em perfeito estado de funcionamento, para o fim de reserva técnica caso verificada a impossibilidade de utilização do primeiro.

1.5 – A empresa que vier a ser contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal empregados com as devidas habilitações e conhecimentos necessários para que possa substituir aqueles inicialmente designados para a prestação dos serviços descritos neste Termo mas que não possam fazê-lo, temporária ou permanentemente.

1.6 – As exigências contidas nos itens 1.4 e 1.5 justificam-se pelo fato de o serviço a ser licitado ser essencial e de natureza contínua, tudo no melhor interesse da Administração Pública.

1.7 – Estima-se em aproximadamente 1.692 Km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais a serem percorridos para a efetiva e completa prestação dos serviços objeto deste Projeto.

## 2 – OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades da Secretaria de Obras na coleta “porta a porta” dos resíduos sólidos urbanos públicos e particulares, de características domiciliares (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004), coleta esta a ser realizada no Município de Simão Pereira e dos Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, de acordo com as especificações contidas neste Termo, com posterior encaminhamento ao aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Juiz de Fora/MG

CONFORME ROTA A SEGUIR:

### 3- ROTA:

**3.1)** - A rota para a coleta de lixo no Município de Simão Pereira terá seu início na Rua Duarte de Abreu, passando pela Rua Luiz de Giacomo, até a Estrada União Indústria no trecho situado entre Simão Pereira e Paraibuna, passando pela BR 040 no trecho compreendido entre Monte Serrat e Comendador Levy Gasparian.

**3.2)** – Segue passando pela Rua José Antônio Teixeira até a Estrada de Souza Aguiar, passando pelas Ruas Sebastião Marcelino da Silva, Rua Antenor Eloi, Rua Merchides de Alcântara



<p>e Silva, Rua Geraldo Procópio, Rua Argemiro Inácio Alves, Rua Quirino Saraiva, Rua Arlindo Francisco Lopes, Praça José Fávero, indo até Estrada do Morro Grande, seguindo pelo trecho da BR 040 próximo a entrada do Hotel Morro Grande até entrada AMG 874.</p> <p><b>3.3)</b> - Segue pela AMG 874, BR 040, passando pela Estrada União Indústria no trecho da BR 040 até entrada do Condomínio Fazendinhas, passando pelas Ruas Joaquim Ribeiro de Assis, Rua João Quirino, Rua Manoel Soares da Silva, Rua Nialva Caruso Lins, Rua Jair Vieira, Rua Intendente José Ribeiro de Almeida, Rua Nilza Vieira dos Santos, Rua Madalena Vieira Jones, Rua Vereadora Cecília Ferreira da Silva, Avenida Ari Macedo, Rua Marieta Savino Petrocino, Rua Prefeito José Jacinto de Oliveira, Rua Tereza Ferigato de Souza, Rua Américo Lourenço, Rua Aníbal Magaldi Campos, Rua Vereador Joaquim Fragata Pombo, Rua Aníbal da Silva, Rua Vereador José Renato Domiciano de Souza, Rua Vicente Megiolaro, Rua José Luiz, Rua Erotides Augusto da Silva, Rua Eustáquio Alves Ferreira, Rua João Ferreirinha, Alameda Santa Silva, Rua São José, Rua José Novelino, Rua do Rosário, Rua Padre João Veloso, Rua Aurora de Freitas, Rua Pedro Ribeiro de Almeida, Rua Nossa Senhora da Glória, Rua Wild Luiz de Freitas, Rua Duarte de Abreu, Rua Fernando Filgueiras, Praça Maurício Cestaro Savino Rua Luiz de Giácomo, Praça de Santo Antônio até a Rua Zélia Catarina Guedes.</p> <p><b>3.4)</b> - Segue pela Estrada União Indústria passando pelo Parque de Exposições até entrada Estrada Francisco Jorge da Silva, seguindo pela Estrada Municipal Francisco Jorge da Silva, passando pelas Ruas São Sebastião, Rua Nilson Campos Ozório, Rua Ernestina Gomes, Rua Antônio Gomes, Rua Rubens dos Reis, passando pelo trecho da Estrada União Indústria próximo a saída de Cotegipe até trevo BR 040, finalizando a rota no Aterro Sanitário situado na cidade de BR 040.</p> <p><b>4- QUILOMETRAGEM DA ROTA:</b> 4.1- 182 KM (cento e oitenta e dois quilômetros).</p> <p><b>5- QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA:</b> 5.1- 364 KM - (trezentos e sessenta e quatro quilômetros).</p>				
			<b>Total Geral</b>	R\$ 396.000,00

4.2.1. O preço total máximo para a execução do objeto é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) conforme os valores constantes no quadro acima, contratação



esta a perdurar, inicialmente, por 12 (doze) meses.

4.2.2 – A quilometragem do roteiro aqui descrita foi aferida por servidores da Administração Pública Municipal e poderá sofrer alterações em casos de mudança no trajeto devido a eventual aumento da área urbanizada, e será comunicado previamente pela Secretaria de Obras, cabendo o reequilíbrio econômico a ser verificado diante do caso concreto.

4.2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.

4.3 – Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da prestação dos serviços.

## **5 – DO VALOR, PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O valor total previsto para o contrato é de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais),

5.2 – O prazo de vigência do contrato inicia-se com sua assinatura, perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, nos períodos em que estiverem trabalhando os contratantes, por meio de cheque nominal, depósito bancário ou outra forma que o Poder público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

5.4 – Todo pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **6 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

6.1 – As atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais capacitados, conforme as praxes legais exigidas. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados e tudo mais vinculadas a este Termo de Referência.

6.2 – A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, bem como, ainda, manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato e, em conformidade com o art. 136, II da Lei n.º 9.503/1997, realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.



## **7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1- Caberá a Contratada as seguintes obrigações e responsabilidades**

- a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- b) A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- c) A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.
- d) A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- e) A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- f) A Contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso de uniformes no exercício de suas funções a todos os seus funcionários, conforme padrão das orientações sobre o assunto, dotando assim de maior segurança nos trabalhos pertinentes.
- g) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender às demais normas legais, administrando seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas ao bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços e à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à contratante.
- h) O Município de Simão Pereira não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade, seja pelos salários de funcionários da empresa licitante vencedora, seja por qualquer dano que eventualmente a empresa venha a causar, seja a seus funcionários, seja a terceiros.
- i) A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- j) Cabe à Contratada atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela Fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.



- l) A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- m) A Contratada será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.
- n) A Contratada responderá, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída ao Município de Simão Pereira quaisquer reclamações ou indenizações.
- o) A Contratada arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, não podendo invocar o acompanhamento do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato, pela Prefeitura, como fator excludente daquela responsabilidade.
- p) Fica vedada à Contratada a descarga de materiais coletado em local não autorizado.
- q) Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive nas possíveis substituições. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços da coleta do lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases.
- r) A Contratada tem que estar com seu veículo totalmente regularizado para assim que iniciar a prestação de serviços estar adequada aos padrões estabelecidos nas legislações atuais e vigentes.
- s) A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços, com veículo(s) e equipamentos que estiverem em bom estado de uso e trafegabilidade
- t) A Contratada deverá submeter seus veículos e equipamentos cadastrados a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- u) A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.
- v) A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- x) A Contratada obriga-se a transportar os resíduos sólidos para outro lugar indicado e autorizado via solicitação impressa pela Prefeitura, que não aquele objeto do Contrato, sempre que, por razões alheias aos interesses de ambas, for impossível o transporte e descarga no local pré-determinado, desde que isto não acarrete em aumento de custos



para a Contratada, como por exemplo maior distância a se percorrer.

z) A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.a) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato, mantendo-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, permitindo e facilitando, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

a.b) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à contratante ou a terceiros.

a.c) Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

a.d) A contratada deverá prestar esclarecimentos a Secretaria de Obras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação, bem como comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

a.e) É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

a.f) Proceder à prestação e execução dos serviços de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas neste Termo, edital e anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

a.g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do Município na execução dos serviços contratados;

## **8 - DIMENSÕES DO VEÍCULO CONTRATADO E REQUISITOS DO PROFISSIONAL CONDUTOR**

8.1 – 01 (um) caminhão com implemento compactador instalado sobre seu chassi, com capacidade volumétrica de no mínimo 12 m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, podendo este veículo ser toco ou trucado, movido a combustível diesel, em perfeito estado de funcionamento, para a prestação dos serviços descritos neste Termo.

8.2 – 01 (um) caminhão idêntico ao descrito na cláusula 9.1, para fins de reserva técnica, caso o primeiro não possa ser utilizado, seja por qual motivo for evitando-se



desta forma qualquer prejuízo a serviço público essencial e contínuo do Município.

8.3 – Os veículos relacionados deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que haja continuidade dos serviços.

**8.4 – A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Licenciamento e Registro de Veículos do exercício atual e vigente, ou do ano anterior, mas com comprovante(s) de pagamento da(s) parcela(s) vencidas do IPVA e demais tributos pertinentes, todos exigíveis até a data da assinatura do contrato;**

8.5 – O veículo da contratada deverá trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança conforme leis atuais e vigentes.

8.6 – A licitante deverá manter os veículos e equipamento em perfeita condição de conservação e de funcionamento em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

8.7 – A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, prova de que o condutor do veículo satisfaça os seguintes requisitos:

- 1) ter idade superior a vinte e um anos;
- 2) ser habilitado na categoria exigível para o caminhão a ser disponibilizado para o serviço;

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço ou documento equivalente, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria de Obras.

9.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato por intermédio da Secretária de Obras.

9.3 – Aplicar à contratada, as advertências e penalidades quando for o caso.

9.4 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.5 – Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária própria:

**3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0050 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA**



**PROCESSO N.º 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos  
de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº. 011/2021,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



**PROCESSO N.º 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº. 011/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante



**PROCESSO N.º 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0112021**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Data: 20/04/2021**

Pregão Presencial n.º 011/2021

Ao

Município de Simão Pereira

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse (nome da entidade contratante) a prestação de serviços objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	<p>1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004.</p> <p>1.2 – Para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1, exige-se que a empresa utilize caminhão equipado com implemento compactador de lixo, com capacidade volumétrica mínima de 12m<sup>3</sup>, sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, movido a combustível, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento, bem como forneça, também 01 (um) motorista devidamente habilitado, e 02 (dois) coletores (garis), com os respectivos equipamentos de segurança necessários.</p> <p>1.3 – A coleta “porta a porta” ocorrerá de segunda a sexta-feira, na zona urbana do Município de Simão Pereira, bem como em seus Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, nos termos do detalhamento contido neste Termo de Referência, com o posterior encaminhamento para o aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Município de Juiz de Fora/MG.</p> <p>1.4 – Exige-se que a empresa que vier a ser contratada possua um segundo caminhão, com as mesmas especificações que aquelas</p>	Mes		12		



descritas na cláusula 1.1, também em perfeito estado de funcionamento, para o fim de reserva técnica caso verificada a impossibilidade de utilização do primeiro.

1.5 – A empresa que vier a ser contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal empregados com as devidas habilitações e conhecimentos necessários para que possa substituir aqueles inicialmente designados para a prestação dos serviços descritos neste Termo mas que não possam fazê-lo, temporária ou permanentemente.

1.6 – As exigências contidas nos itens 1.4 e 1.5 justificam-se pelo fato de o serviço a ser licitado ser essencial e de natureza contínua, tudo no melhor interesse da Administração Pública.

1.7 – Estima-se em aproximadamente 1.692 Km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais a serem percorridos para a efetiva e completa prestação dos serviços objeto deste Projeto.

## 2 – OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades da Secretaria de Obras na coleta “porta a porta” dos resíduos sólidos urbanos públicos e particulares, de características domiciliares (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004), coleta esta a ser realizada no Município de Simão Pereira e dos Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, de acordo com as especificações contidas neste Termo, com posterior encaminhamento ao aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Juiz de Fora/MG

CONFORME ROTA A SEGUIR:

### 3- ROTA:

**3.1)** - A rota para a coleta de lixo no Município de Simão Pereira terá seu início na Rua Duarte de Abreu, passando pela Rua Luiz de Giacomo, até a Estrada União Indústria no trecho situado entre Simão Pereira e Paraibuna, passando pela BR 040 no trecho compreendido entre Monte Serrat e Comendador Levy Gasparian.

**3.2)** – Segue passando pela Rua José Antônio Teixeira até a Estrada de Souza Aguiar, passando pelas Ruas Sebastião Marcelino da Silva, Rua Antenor Eloi, Rua Merchides de Alcântara e Silva, Rua Geraldo Procópio, Rua Argemiro Inácio Alves, Rua Quirino Saraiva, Rua Arlindo Francisco Lopes, Praça José Fávero, indo até Estrada do Morro Grande, seguindo pelo trecho da BR 040 próximo a entrada do Hotel Morro Grande até entrada AMG 874.

**3.3)** - Segue pela AMG 874, BR 040, passando pela Estrada União Indústria no trecho da BR 040 até entrada do Condomínio Fazendinhas, passando pelas Ruas Joaquim Ribeiro de Assis, Rua João Quirino, Rua Manoel Soares da Silva, Rua Nialva Caruso Lins, Rua Jair Vieira, Rua Intendente José Ribeiro de Almeida, Rua Nilza Vieira dos Santos, Rua Madalena Vieira Jones, Rua Vereadora Cecília Ferreira da Silva, Avenida Ari



Macedo, Rua Marieta Savino Petrocino, Rua Prefeito José Jacinto de Oliveira, Rua Tereza Ferigato de Souza, Rua Américo Lourenço, Rua Aníbal Magaldi Campos, Rua Vereador Joaquim Fragata Pombo, Rua Aníbal da Silva, Rua Vereador José Renato Domiciano de Souza, Rua Vicente Megiolaro, Rua José Luiz, Rua Erotides Augusto da Silva, Rua Eustáquio Alves Ferreira, Rua João Ferreirinha, Alameda Santa Silva, Rua São José, Rua José Novelino, Rua do Rosário, Rua Padre João Veloso, Rua Aurora de Freitas, Rua Pedro Ribeiro de Almeida, Rua Nossa Senhora da Glória, Rua Wild Luiz de Freitas, Rua Duarte de Abreu, Rua Fernando Filgueiras, Praça Maurício Cestaro Savino Rua Luiz de Giácomo, Praça de Santo Antônio até a Rua Zélia Catarina Guedes. <b>3.4) -</b> Segue pela Estrada União Indústria passando pelo Parque de Exposições até entrada Estrada Francisco Jorge da Silva, seguindo pela Estrada Municipal Francisco Jorge da Silva, passando pelas Ruas São Sebastião, Rua Nilson Campos Ozório, Rua Ernestina Gomes, Rua Antônio Gomes, Rua Rubens dos Reis, passando pelo trecho da Estrada União Indústria próximo a saída de Cotegipe até trevo BR 040, finalizando a rota no Aterro Sanitário situado na cidade de BR 040. <b>4- QUILOMETRAGEM DA ROTA:</b> 4.1- 182 KM (cento e oitenta e dois quilômetros). <b>5- QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA:</b> 5.1- 364 KM - (trezentos e sessenta e quatro quilômetros).					
					<b>Total Geral</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO N.º 034/2021**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO \_\_/\_\_/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

Logradouro: **Rua Dr. Duarte de Abreu** N.º **90** Bairro: **Centro**

Cidade: **Simão Pereira** UF: **MG** CEP: **36.123 - 000** Tel: **(+00) 32.3272-0500**

CNPJ: **18.338.293/0001-87** Inscrição Estadual: **Isento**

**CONTRATADA**

Razão Social:

Logradouro: N.º Bairro:

Cidade: UF: CEP: Tel:

CNPJ ou CPF: Inscrição Estadual ou Identidade:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 001/2021, REGIDA PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A PRESTAR OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação pela **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004** conforme abaixo relacionados pelo preço especificado:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta “porta a porta” e transporte rodoviário, dos resíduos sólidos urbanos de características domiciliares, públicos e privados, classificados como Classe II-A e II-B, nos termos da NBR ABNT n.º 10.004:2004.  1.2 – Para a execução dos serviços descritos na cláusula 1.1, exige-se que a empresa utilize caminhão equipado com implemento compactador de lixo, com capacidade volumétrica mínima de 12m <sup>3</sup> , sistema de descarga automática e coletor/retentor de chorume, movido a combustível, podendo ser toco ou trucado, em perfeito estado de funcionamento, bem como forneça, também 01 (um) motorista devidamente habilitado, e 02 (dois) coletores (garis), com os respectivos equipamentos de segurança necessários.	Mes		12		



1.3 – A coleta “porta a porta” ocorrerá de segunda a sexta-feira, na zona urbana do Município de Simão Pereira, bem como em seus Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, nos termos do detalhamento contido neste Termo de Referência, com o posterior encaminhamento para o aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Município de Juiz de Fora/MG.

1.4 – Exige-se que a empresa que vier a ser contratada possua um segundo caminhão, com as mesmas especificações que aquelas descritas na cláusula 1.1, também em perfeito estado de funcionamento, para o fim de reserva técnica caso verificada a impossibilidade de utilização do primeiro.

1.5 – A empresa que vier a ser contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal empregados com as devidas habilitações e conhecimentos necessários para que possa substituir aqueles inicialmente designados para a prestação dos serviços descritos neste Termo mas que não possam fazê-lo, temporária ou permanentemente.

1.6 – As exigências contidas nos itens 1.4 e 1.5 justificam-se pelo fato de o serviço a ser licitado ser essencial e de natureza contínua, tudo no melhor interesse da Administração Pública.

1.7 – Estima-se em aproximadamente 1.692 Km (hum mil seiscentos e noventa e dois quilômetros) mensais a serem percorridos para a efetiva e completa prestação dos serviços objeto deste Projeto.

## 2 – OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades da Secretaria de Obras na coleta “porta a porta” dos resíduos sólidos urbanos públicos e particulares, de características domiciliares (Classe II-A e II-B, NBR ABNT 10.004:2004), coleta esta a ser realizada no Município de Simão Pereira e dos Distritos de Cotegipe e Souza Aguiar, de acordo com as especificações contidas neste Termo, com posterior encaminhamento ao aterro sanitário da empresa VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ n.º 02.536.066/0010-17, com endereço na BR 040, KM 772, Distrito de Paula Lima, Juiz de Fora/MG

CONFORME ROTA A SEGUIR:

### 3- ROTA:

**3.1)** - A rota para a coleta de lixo no Município de Simão Pereira terá seu início na Rua Duarte de Abreu, passando pela Rua Luiz de Giácomo, até a Estrada União Indústria no trecho situado entre Simão Pereira e Paraibuna, passando pela BR 040 no trecho compreendido entre Monte Serrat e Comendador Levy Gasparian.

**3.2)** – Segue passando pela Rua José Antônio Teixeira até a Estrada de Souza Aguiar, passando pelas Ruas Sebastião Marcelino da Silva, Rua Antenor Eloi, Rua Merchides de Alcântara e Silva, Rua Geraldo Procópio, Rua Argemiro Inácio Alves, Rua Quirino Saraiva, Rua Arlindo Francisco Lopes, Praça José Fávero, indo até Estrada do Morro Grande, seguindo pelo trecho da BR 040 próximo a entrada do Hotel Morro Grande até entrada AMG 874.



<p><b>3.3)</b> - Segue pela AMG 874, BR 040, passando pela Estrada União Indústria no trecho da BR 040 até entrada do Condomínio Fazendinhas, passando pelas Ruas Joaquim Ribeiro de Assis, Rua João Quirino, Rua Manoel Soares da Silva, Rua Nialva Caruso Lins, Rua Jair Vieira, Rua Intendente José Ribeiro de Almeida, Rua Nilza Vieira dos Santos, Rua Madalena Vieira Jones, Rua Vereadora Cecília Ferreira da Silva, Avenida Ari Macedo, Rua Marieta Savino Petrocino, Rua Prefeito José Jacinto de Oliveira, Rua Tereza Ferigato de Souza, Rua Américo Lourenço, Rua Aníbal Magaldi Campos, Rua Vereador Joaquim Fragata Pombo, Rua Aníbal da Silva, Rua Vereador José Renato Domiciano de Souza, Rua Vicente Megiolaro, Rua José Luiz, Rua Erotides Augusto da Silva, Rua Eustáquio Alves Ferreira, Rua João Ferreirinha, Alameda Santa Silva, Rua São José, Rua José Novelino, Rua do Rosário, Rua Padre João Veloso, Rua Aurora de Freitas, Rua Pedro Ribeiro de Almeida, Rua Nossa Senhora da Glória, Rua Wild Luiz de Freitas, Rua Duarte de Abreu, Rua Fernando Filgueiras, Praça Maurício Cestaro Savino Rua Luiz de Giácomo, Praça de Santo Antônio até a Rua Zélia Catarina Guedes.</p> <p><b>3.4)</b> - Segue pela Estrada União Indústria passando pelo Parque de Exposições até entrada Estrada Francisco Jorge da Silva, seguindo pela Estrada Municipal Francisco Jorge da Silva, passando pelas Ruas São Sebastião, Rua Nilson Campos Ozório, Rua Ernestina Gomes, Rua Antônio Gomes, Rua Rubens dos Reis, passando pelo trecho da Estrada União Indústria próximo a saída de Cotegipe até trevo BR 040, finalizando a rota no Aterro Sanitário situado na cidade de BR 040.</p> <p><b>4- QUILOMETRAGEM DA ROTA:</b> 4.1- 182 KM (cento e oitenta e dois quilômetros).</p> <p><b>5- QUILOMETRAGEM TOTAL DA ROTA:</b> 5.1- 364 KM - (trezentos e sessenta e quatro quilômetros).</p>				
			<b>Total Geral</b>	



## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com o preço unitário constante da proposta da contratada para prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ -----  
( \_\_\_\_\_ ) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

3.1.2 O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.00.2.05.01.17.512.0009.2.0050 00.01.00**  
**DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA**

## **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da liberação da nota fiscal ou recibo pelo setor competente.

4.2 - A nota fiscal ou recibo somente serão liberados quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Simão Pereira.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1 - Juntamente com a nota fiscal em caso de pessoa jurídica, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União seja emitida com data igual ou posterior a 04 de novembro de 2014

4.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 – O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7 – O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1 – Prestar os serviços, objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e a prestação será efetuada de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;



- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Para acompanhamento e fiscalização, ficam designados previamente os servidores responsáveis, da Secretaria de Obras, Sr. Claudinei Thomaz de Souza, com registro de pessoa física CPF: 052.837.566-02, ou outro servidor indicado por Ofício os quais poderão realizar inspeções do objeto deste contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

12.2. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecida não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

12.3. Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidade, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES**



14.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: Simão Pereira	DATA
----------------------	------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: <b>DAVID CARVALHO PIMENTA</b>	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade: <b>MG12983276</b>	Identidade:
CPF: <b>056.250.876-79</b>	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**V.1 – DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR.**

**V.2 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**V.3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.**

**V.4 – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**V.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

**V.6 – DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE, CASO VENHA A VENCER O CERTAME DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO LICITADO NO PRAZO DETERMINADO.**

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

TEL

CNPJ:

Declaro, para os fins de direito, que **CONHEÇO O TEOR DO EDITAL** em referência, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaro, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).<sup>1</sup>

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento do produto/serviço licitado no prazo DETERMINADO, conforme estipulado neste EDITAL e seus ANEXOS.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/proponente**

<sup>1</sup> Em caso afirmativo assinalar a ressalva.



## ANEXO VII

PROCESSO Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

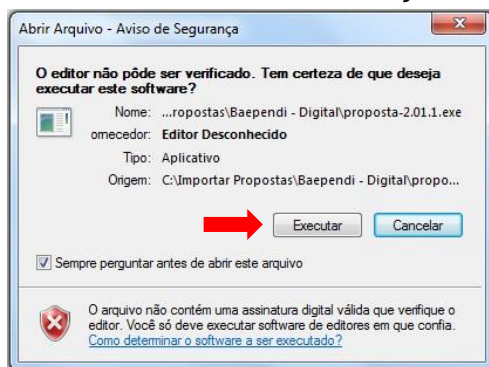
### PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

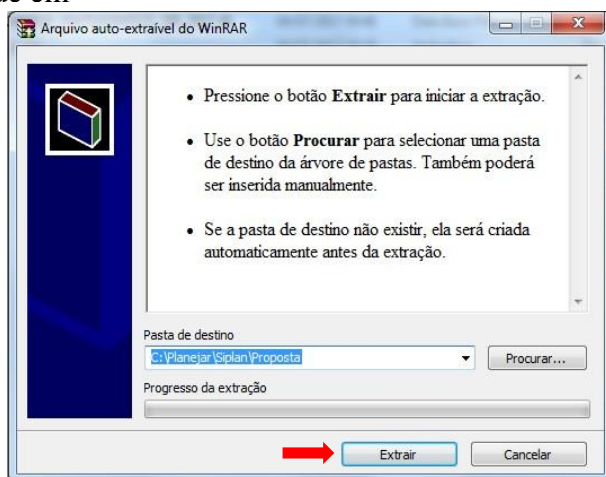
Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

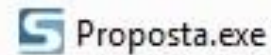
Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Conferir se a versão é igual ou superior **Versão: 2.0.1 de 03/07/2017**



- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Critério:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo

Número/Ano: 000180/2017

Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura

C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

**Itens do Lote**

**Areia Fina**

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.  
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um numero maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

**TOTAL => 0,00**

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

**Dados do Processo**  
Número/Ano: 000180/2017  
Critério: Menor Preço por Lote

**Seleção o arquivo enviado pela prefeitura**  
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop\_18008862000126\_05475103000121\_ **Abrir Arquivo**

Dados do Fornecedor | Lotes

**Lotes**  
**CIMENTO CP II- SACO C/50 KG**

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

**Itens**

Imprimir Recibo | Exportar | **Confirmar Propostas** | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:



- \* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- \* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- \* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

**OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.**

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

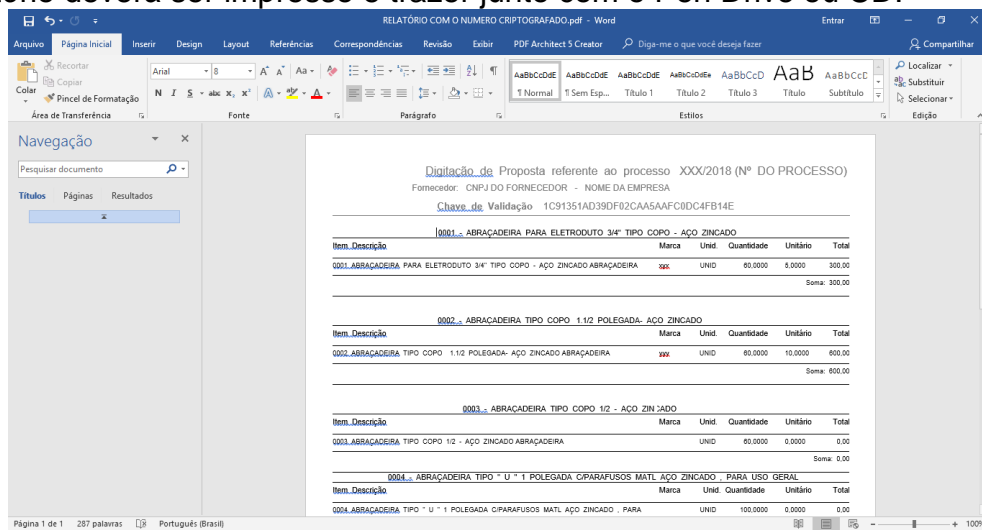


A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2\_prop\_18008862000126\_05475103000121\_180\_2017.db

Quando salvar a proposta imprima o recibo, irá gerar o relatório cujo Modelo apresentamos abaixo veja que é gerado a chave de Validação. Chave esta que possibilita a importação do Arquivo de Propostas.

Este relatório deverá ser impresso e trazer junto com o Pen Drive ou CD.



Digitação de Proposta referente ao processo XXX/2018 (Nº DO PROCESSO)  
Fornecedor: CNPJ DO FORNECEDOR - NOME DA EMPRESA  
Chave de Validação: 1C91351AD39DF02CA45A4FC0DC4FB14E

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Unitário	Total
0001	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO					
0001	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO	xxx	UNID	60.0000	5.0000	300,00
Soma: 300,00						
0002	ABRACADEIRA TIPO COPO 1 1/2" POLEGADA- AÇO ZINCADO					
0002	ABRACADEIRA TIPO COPO 1 1/2" POLEGADA- AÇO ZINCADO	xxx	UNID	60.0000	10.0000	600,00
Soma: 600,00						
0003	ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2" - AÇO ZIN ZADO					
0003	ABRACADEIRA TIPO COPO 1/2" - AÇO ZINCADO		UNID	60.0000	0.0000	0,00
Soma: 0,00						
0004	ABRACADEIRA TIPO " U " 1" POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA					
0004	ABRACADEIRA TIPO " U " 1" POLEGADA C/ PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO - PARA		UNID	100.0000	0.0000	0,00



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO Nº 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**

O Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria nº 012/2021, e a Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 016/2021, em face do que dispõem os Decretos Municipais nº 1.993/2020, de 18 de março de 2020, e 1.997/2020, de 30 de março de 2020, que tratam de medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento em razão do agente Coronavírus (COVID 19), tornam público as seguintes orientações às empresas licitantes e demais interessados nos certames:

**1)** Nas licitações cujas modalidades permitirem o envio e protocolo de documentos (envelopes de propostas e habilitação) sem a participação presencial de representantes, recomendamos que as empresas não encaminhem participantes para as sessões de julgamento;

**2)** Se acaso as empresas julgarem, absolutamente imprescindível, o envio de representantes para as sessões, informamos que terá acesso à sala de reuniões, somente UM representante por empresa/pessoa credenciada, sem demais acompanhantes;

**3)** Aos representantes das empresas licitantes a serem designados para participar das sessões será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais;

**4)** Os representantes das empresas licitantes a serem designados, quando da participação nas sessões, deverão atentar-se para a adoção de cuidados profiláticos de comportamento e de higiene, tais como: manterem distância razoável de aproximadamente 1,5 metros, manter a ventilação nos locais de reunião, não se cumprimentarem com apertos de mãos, lavar mãos, uso de álcool em gel, dentre outros;

**5)** Apesar dessas orientações, imprescindíveis ao momento atípico pelo qual todos passamos, registramos que o caráter da publicidade dos atos da Administração, no que concerne aos procedimentos licitatórios, não sofrerá quaisquer prejuízos e que o acompanhamento do andamento dos certames será assegurado aos licitantes por correio eletrônico [licita@simaopereira.mg.gov.br](mailto:licita@simaopereira.mg.gov.br), e mediante disponibilização dos atos praticados pelo diário oficial dos municípios mineiros: [diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://diariomunicipal.com.br/amm-mg), e pelo site oficial do Município: [simaopereira.mg.gov.br](http://simaopereira.mg.gov.br).

---

**Emerson Correa Gomes**  
Pregoeiro Municipal

---

**Guido Gouvêa Cunha**  
Presidente da Comissão de Licitação